## **MOVIDA PARTICIPAÇÕES S.A.**

Companhia Aberta CNPJ nº 21.314.559/0001-66 NIRE 35.300.472.101

## ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 13 DE MAIO DE 2024

- **1. DATA, HORA E LOCAL**: Realizada aos 13 (treze) dias do mês de maio do ano de 2024, às 17:00 horas, na sede da **Movida Participações S.A.** ("Companhia"), na cidade de São Paulo, estado do São Paulo, na Rua Doutor Renato Paes de Barros, nº 1.017, conjunto 92, Edifício Corporate Park, Itaim Bibi, CEP 04530-001.
- **2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA**: Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros efetivos do Conselho de Administração da Companhia ("<u>Conselheiros</u>"), que participaram por teleconferência.
- **3.** <u>MESA</u>: <u>Presidente</u>: Fernando Antonio Simões; e <u>Secretária</u>: Maria Lúcia de Araújo.
- **4. ORDEM DO DIA**: Examinar, discutir e deliberar sobre as seguintes matérias:
- (I) alteração da (1) Remuneração (conforme definido na Escritura de Emissão) das Debêntures para o primeiro Período de Capitalização (conforme definido na Escritura de Emissão) e consequente alteração da Cláusula 4.11.1 da Escritura de Emissão; e (2) forma de cálculo da Parcela de Garantia Firme (conforme definido na Escritura de Emissão) e consequente alteração da Cláusula 3.7.1 da Escritura de Emissão;
- (II) autorização e delegação de poderes à Diretoria da Companhia para, direta ou indiretamente por meio de procuradores, tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à implementação das alterações previstas acima, incluindo mas não se limitando a celebração do "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 14ª (Décima Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Movida Participações S.A." ("Aditamento"), e de quaisquer outros instrumentos, contratos e documentos que se fizerem necessários, observado o disposto nas deliberações desta Reunião; e
- (III) ratificação de todas as demais deliberações da Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 03 de maio de 2024, às 10:00 horas, cuja ata foi registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo em 09 de maio de 2024, sob o nº 196.655/24-9 ("RCA da Emissora"), que autorizou, dentre outras matérias, a realização, pela Companhia, de sua 14ª (décima quarta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 14ª (Décima Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para

Distribuição Pública, sob o Rito Automático de Distribuição, da Movida Participações S.A.", celebrado em 03 de maio de 2024 entre a Companhia e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 17.343.682/0001-38, representando a comunhão dos titulares das Debêntures ("Escritura de Emissão"); bem como a ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria e/ou pelos procuradores da Companhia para implementação da Emissão e das matérias acima a serem deliberadas nesta data.

- **5. <u>DELIBERAÇÕES</u>**: Examinadas e debatidas as matérias constantes da ordem do dia, os Conselheiros presentes deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas e/ou restrições, o quanto segue:
- (I) alteração da Remuneração das Debêntures para o primeiro Período de Capitalização e consequente alteração da Cláusula 4.11.1 da Escritura de Emissão que passa a vigorar com a seguinte redação:
  - "4.11.1 Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes a (i) para o primeiro Período de Capitalização (conforme definido abaixo), 9,8160% (nove inteiros e oito mil, cento e sessenta décimos de milésimos por cento) ao ano, base 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, calculado de forma linear; e (ii) a partir do segundo Período de Capitalização, 8,20% (oito inteiros e vinte centésimos por cento) ao ano, base 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, calculado de forma linear; e, em qualquer caso, calculado conforme fórmula abaixo ("Remuneração"), incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures desde a primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento de Remuneração (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, inclusive, conforme o caso, até a respectiva Data de Pagamento de Remuneração, exclusive."
- (II) alteração da forma de cálculo da Parcela de Garantia Firme e consequente alteração da Cláusula 3.7.1 da Escritura de Emissão que passa a vigorar com a seguinte redação:
  - "3.7.1 As Debêntures serão objeto de distribuição pública, com a intermediação de instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenador Líder"), nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob o regime misto (i) de garantia firme de colocação com relação ao montante equivalente em reais à US\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América), a ser convertido pela Taxa Cambial (conforme definido abaixo) do segundo Dia Útil imediatamente anterior à primeira Data de Integralização (conforme abaixo definido), equivalente ao Montante Mínimo ("Parcela de Garantia Firme"), observado o prazo limite para exercício da garantia firme, conforme previsto no Contrato de Distribuição (conforme definido abaixo); e (ii) o regime de melhores esforços de colocação para o montante remanescente, nos termos do "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Regime Misto de Melhores Esforços e Garantia Firme de Colocação, de Debêntures

Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, da 14ª (Décima Quarta) Emissão da Movida Participações S.A.", celebrado entre a Emissora e o Coordenador Líder ("Contrato de Distribuição"). Nos termos do artigo 59 da Resolução CVM 160, as Debêntures poderão ser colocadas junto aos Investidores Profissionais somente após a: (i) obtenção do registro automático da Oferta na CVM; e (ii) divulgação do anúncio de início da Oferta nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160 ("Anúncio de Início"), devendo ser observado o Plano de Distribuição (conforme abaixo definido), e observado que a Oferta deverá permanecer a mercado por, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis, nos termos do artigo 57, parágrafo 3º, da Resolução CVM 160. Serão dados a todos os Investidores Profissionais tratamento justo e equitativo nos termos da Resolução CVM 160."

- (III) aprovar a autorização e delegação de poderes à Diretoria da Companhia para, direta ou indiretamente por meio de procuradores, tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à implementação das alterações previstas acima, incluindo mas não se limitando a celebração do Aditamento e de quaisquer outros instrumentos, contratos e documentos que se fizerem necessários, observado o disposto nas deliberações desta Reunião; e
- (IV) aprovar a ratificação de todas as demais deliberações da RCA da Emissora e de todos os atos já praticados pela Diretoria e/ou pelos procuradores da Companhia para implementação da Emissão e das matérias acima.
- **ENCERRAMENTO:** Foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém o fez, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata em livro próprio. Reaberta a sessão, foi a ata lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Mesa: Fernando Antonio Simões Presidente; e Maria Lúcia de Araújo Secretária. Conselheiros Presentes: Fernando Antônio Simões, Adalberto Calil, Augusto Marques da Cruz Filho, Denis Marc Ferrez e Marcelo José Ferreira e Silva.

São Paulo, 13 de maio de 2024.

Esta Ata é extrato da Ata original lavrada em livro próprio.

Maria Lúcia de Araújo

Secretária